

DECRETO Nº 6.021/22 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO GRANDO, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Fiscal de Município de Jardinópolis, para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

Parcela Única - até 11/07/2022 - com 20% (vinte por cento) de desconto

1º - Parcela única - até 11/07/2022.

2º - Parcela - até 10/08/2022.

3º - Parcela - até 12/09/2022.

TAXA DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

Parcela Única - até 11/07/2022.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Parcela Única - até 11/07/2022.

Pagamento mensal - até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador, e o mês de Dezembro de 2.022, cujo o recolhimento deve ser efetuado até 30 de Dezembro, como prazo final para recebimento de tributos municipais no presente exercício.

Art. 2º - Os tributos municipais serão recolhidos, na Tesouraria Municipal e ou bancos credenciados.

Art. 3º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, os não liquidados ficam sujeitos aos acréscimos legais, previstos na legislação tributária aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC, 25 de Janeiro de 2022.

DIOGO GRANDO.

Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra,

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.